



CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 73.665.911/0001-01



Ofício n.º: 003/2020.

Jordânia/MG, 19 de Março de 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR,
MAURI TORRES

CORREIOS

CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS – TCE/MG

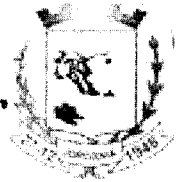
ASSUNTO: Apresentação de DENÚNCIA sobre o Processo Seletivo Simplificado irregular e **Simulado** ferindo os princípios e dispositivos pátrios para contratação direcionada de correligionários políticos promovido pela Prefeitura de Jordânia/MG

DD. Presidente da corte de Contas,

Com nossos cordiais cumprimentos, renovamos nossos mais elevados votos de consideração e estima, frente a grande atuação que esse Egrégio Tribunal de Contas realiza em prol de nossa sociedade.

Na oportunidade, viemos perante Vossa Excelência **DENUNCIAR** os desmandos e ilícitos cometidos pela Prefeitura Municipal de Jordânia, que ferindo os princípios básicos da administração pública, realizou processo seletivo simplificado para contratação de professores, através dos EDITAIS **001/2020** e **002/2020** (documentos anexos), aos quais, por simples análise de documentos, realizados por comissão especial, com **integrantes parciais**, selecionaram e escolheram ao bel prazer, seus aliados políticos para as vagas públicas disponíveis, divorciado de qualquer legalidade.

Bem assim, cumpre destacar que tal certame fere o princípio da eficiência, pois realizou um sistema que contrata o **menos** qualificado, cabendo também destacar, que a publicação dos Editais ocorreram em pleno período de feriado de carnaval, de maneira direcionada, pois diante do feriado prologando nacional, seria **impossível** qualquer um dos demais candidatos, encontrar repartição pública aberta, para requerer os documentos necessários para concorrer de forma igualitária no certame, condicionando proporcionalmente que a esmagadora maioria dos candidatos inscritos, empatassem com a nota “4”, ocorrendo propositalmente tal desempate, através de “**sorteio**”, de maneira



CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 73.665.911/0001-01

obscura, tendo somente os candidatos aliados políticos, conseguido se lograr vencedores nessa seleção direcionada.

Ademais tal ato simulado, deixou de obedecer a legislação municipal, que prioriza os **servidores efetivos do Município** de terem **preferência** em eventual vaga para dobra de turno, tendo também, o simulado procedimento, deixado de realizar, seleção para as vagas de **auxiliar de limpeza**, que apesar de constarem no edital, ninguém sabe como foi feita essa dita seleção.

Isto Posto, diante de patentes indícios de ilegalidade, acrescido do fato de que nosso Município já teve cassação de prefeito devido irregularidade de contratações, solicitamos auxilio dessa elevada Corte de Contas, para apurar tal ilicitude, em pleno ano eleitoral, na qual o grupo político que governa nossa cidade há quase 16 anos consecutivos, criam todo tipo de manobras, para utilizar o sistema e os recursos públicos em benefício próprio e em prol de seus aliados políticos.

Atenciosamente,


MAXUEL BOMFIM TORRES
VEREADOR - PSC

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Pelo presente, os abaixo assinados solicitam o apoio dos senhores vereadores para resolver a situação de grande injustiça perpetrada pelo Município de Jordânia, no Processo Seletivo Municipal, aberto através do Edital nº 001/2020, para contratação temporária de Professor da Educação Básica I – PEB I, Professor da Educação Básica II – PEB II, Professor da Educação Básica III – PEB III, Educação Física e ou Artes, Professor da Educação Básica III – PEB III, Geografia e/ou Matemática, Professor da Educação Básica III – PEB III Português para o Município de Jordânia – MG.

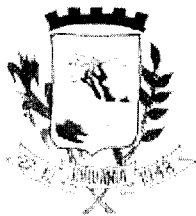
O referido Processo Seletivo, dentre tantas irregularidades, além de ter sido publicado em véspera do feriado de carnaval, com exigências de documentação que só poderia ser solicitada em dias úteis, não respeitou os princípios da Administração Pública, e estabeleceu critérios de seleção sem nenhuma razoabilidade e sem observar a necessária eficiência na administração pública, pois foram selecionadas pessoas com menor qualificação, ou mesmo sem qualificação, e com menor tempo de experiência na administração pública, para ocupar os cargos públicos temporários em área tão importante, causando, em última análise, prejuízos para toda a população.

Além de criar se regra de seleção que gerou uma situação de empate para a maioria dos interessados, o Edital definiu critérios de desempate que prejudicam todos os servidores que trabalham no setor de educação para a Instituição Município de Jordânia, mas que, eventualmente, não tinham um mínimo tempo na unidade escolar específica, pois o edital não especifica a qual escola pertencia a vaga, além de desconsiderar período de tempo superior a 5 (cinco) anos, além de desconsiderar a determinação do Plano de Carreira da Educação, que expressamente prevê que os cargos vagos devem ser oferecidos aos servidores efetivos em regime especial de 40(quarenta) horas.

Assim, solicitamos, em caráter de urgência, que Vossas Excelências, na condição de fiscais da Administração Pública Municipal, e jurisdicionados do TCEMG, **apresentem representação ao órgão de apoio TCEMG, visando suspender todos os efeitos desse processo seletivo, dentre outras medidas que entenderem devidas.**

Jordânia – MG, 12 de março de 2020.

Maria Cláudia Alves Barbosa Almeida
Alcides Barbosa de Araújo
Ulinda Rodrigues Santos
Ana Francisca dos Santos Almeida
Ricardo Barbosa de Araújo Carneiro
Sueli Galvina Bonfim, Lúcia Jandira de Brito
Ana Paula Barros dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

EDITAL N° 001/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II- PEB II, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III- EDUCAÇÃO FÍSICA E OU ARTES, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – GEOGRAFIA E/OU MATEMÁTICA, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III- PEB III PORTUGUÊS PARA O MUNICÍPIO DE JORDÂNIA-MG

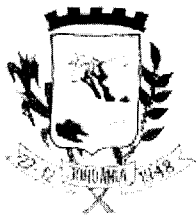
O Município de Jordânia, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado de títulos Edital n° 001/2020, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município de Jordânia-MG. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 017/2020 faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado** para contratação por tempo determinado com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial do Processo Público Simplificado sua execução.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para a função de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III- (EDUCAÇÃO FÍSICA E OU ARTES), PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – (GEOGRAFIA E/OU MATEMÁTICA), PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II I- PEB III (PORTUGUÊS)**, conforme calendário escolar para o ano letivo, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificado.

1.3. A descrição do número de vagas, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo III deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

1.4. A descrição das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo IV deste Edital.

1.5. A contratação será realizada nos termos Estatuto do Servidor do Magistério Público do Município de Jordânia, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, nas situações de substituição de licença médica, acidente de trabalho, licença maternidade e outras licenças do titular de cargo ou ainda na vacância por afastamento do Servidor efetivo para ocupar cargo em comissão ou aposentadorias até que sejam preenchidos em concurso público oportuno.

1.6. O inteiro teor do Edital estará disponível no *site* **www.jordania.mg.gov.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

II – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário, conforme calendário escolar para o ano letivo, o preenchimento de **vaga temporária** e formação de **cadastro de reserva** para o quadro de pessoal do Município de Jordânia-MG, conforme normas estabelecidas neste Edital.

2.2. No caso de posterior demissão de algum profissional selecionado, a vaga será ocupada pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional. No caso de substituição do titular em licença, se o substituído retornar antes do término do contrato e surgir nova vaga na mesma categoria profissional o substituto poderá ser aproveitado até completar o ano letivo.

III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

I - a nacionalidade brasileira;

II – gozo dos direitos políticos;

III – a idade mínima de dezoito anos;

IV - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

V - aptidão física e mental;

VI - nível de escolaridade exigido para o exercício da função pública;

VII – habilitação específica para a função contratada;

VIII – tempo de serviço na instituição;

IX - experiência na modalidade de ensino no município e aptidão para o ensino infantil ou fundamental.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, exceto os permitidos por lei, o período de interrupção do contrato de trabalho e a existência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo/função pública.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

4.2. As inscrições serão realizadas **entre os dias 27 a 28 de fevereiro de 2020, no seguinte horário: das 07:00h às 11:00h e das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Educação de Jordânia**, situada na Rua José Trancoso de Meireles, n.º 218, Centro.

4.3. A ficha de inscrição está disponível no presente Edital conforme Anexo I.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar cópia dos respectivos documentos.

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I);

b) Cópia do CPF;

c) Cópia da Carteira de Identidade;

d) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);

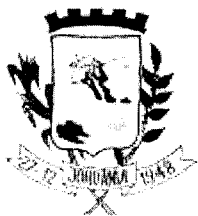
e) Atestado Médico (aptidão física e mental);

f) 01 (uma) fotografia 3x4;

g) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de **certidão de quitação eleitoral**;

h) Cópia do Certificado de Reservista, **se do sexo masculino**;

i) Cópia do comprovante de capacitação legal para o exercício da função/cargo (**histórico escolar/diploma**), bem como registro no órgão competente, quando cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais

k) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com o **comprovante de escolaridade**.

l) Declaração de **Tempo de Serviço** na área pretendida, devendo constar data de início e fim (dia, mês e ano) do trabalho na instituição, que comprove a **experiência** na modalidade de ensino no município e **aptidão** para o ensino infantil ou fundamental, emitida pela Secretaria Municipal de Educação que se enquadrem nos critérios de pontuação da função (item 6.1 deste edital) (original);

m) Cópias **autenticadas do Currículo e Certificados** compatíveis com o cargo inscrito (Magistério, Pedagogia e Habilitação específica para PEB III) e outros que se enquadrem no critério de pontuação da função) **anexo V**;

n) Cópia do comprovante de residência.

Obs: - Os documentos deverão ser entregues em envelope pelo candidato, com a identificação **Nome Completo do Candidato, Código do Cargo e Cargo**, ainda, deverão entregar pessoalmente, ou por meio de representante legal (procuração), os documentos de comprovação, ordenados na sequência em que estão listados no item 4.4.

- Somente serão aceitos documentos legíveis e não serão recebidos documentos com fotos desatualizadas, assinaturas divergentes, rasurados, amassados ou rasgados.

4.5. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

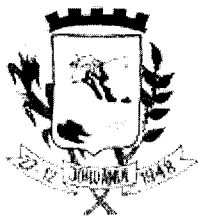
4.6. Comprovar a experiência profissional citada neste Edital, tempo de serviço na instituição, aptidão para o ensino infantil ou fundamental e formação acadêmica com **cópias de títulos e/ou certificados**.

4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante da mesma.

4.8. Não serão aceitas inscrições via e-mail, por terceiros sem procuração e por qualquer meio eletrônico;

4.9. Serão aceitas somente as inscrições presenciais, rigorosamente dentro do prazo estabelecido no Edital, vedadas as inscrições após a data e horário determinados.

4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

4.11. Serão indeferidas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.12. Os Diplomas e Certificados devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação vigente.

4.13. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2. A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório

5.3. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Prefeita Municipal, através da Portaria nº 012/2020.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios para pontuação seguem o modelo do Anexo V e item abaixo:

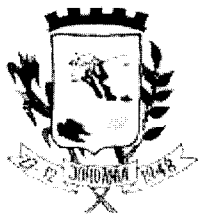
6.1.1. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

I. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado **na instituição** na qual pretende atuar, **experiência na modalidade** de ensino no município e **aptidão** para o ensino infantil ou fundamental, conforme anexo V do presente Edital, devidamente comprovado em documento hábil;

II. Candidato de maior idade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

III. Sorteio.

VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

8.1. O resultado parcial será divulgado no site www.jordania.mg.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 02 de março de 2020, após as 13 horas.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, desde que:

I – Protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Jordânia, conforme prazos designados no cronograma simplificado de datas (Anexo VI);

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio ou letra legível e/ou digitado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, sob pena de não serem analisados pela comissão.

X – DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do processo seletivo simplificado e a homologação será através de publicação no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal - www.jordania.mg.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem de classificação, contendo o nome do candidato e classificação.

10.2. Aos servidores contratados temporariamente, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, aplica-se o direito administrativo, subsidiado pelo Estatuto do Servidor do Magistério Público do Município de Jordânia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

10.3. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

10.4. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

10.5. O contratado nos termos deste Edital não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais e o esgotamento da lista de candidatos, podendo ser novamente iniciada.
- IV - não será concedida licença para tratamento de pessoa da família ao servidor contratado.

10.6. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar e/ou Processo de Sindicância, assegurada ampla defesa e o contraditório.

10.7. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

- I – por término contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório.
- IV- pelo interesse Público da Administração.

10.8. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II, III e IV do item 10.7 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

10.9. A inobservância do disposto no item 10.7 (III) implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo Público Simplificado do município de Jordânia pelo período de 3 (três) anos, contado da aplicação da penalidade após decisão administrativa irrecorrível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

10.10. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

10.11. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação, servindo para isso a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

10.13. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das necessidades.

10.14. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.15. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

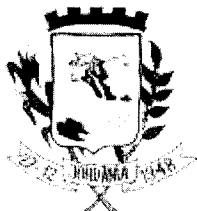
10.16. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pela Prefeita Municipal, através da Portaria nº 012/2020.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Jordânia munido da documentação original exigida no presente edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.2. O candidato que não for contratado ou não entrar em exercício no prazo acima previsto será reclassificado para o último lugar da lista de classificação sendo convocado o candidato subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

11.3. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo DRH, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga, podendo ser reclassificado para o último lugar da lista de classificação sendo convocado o candidato subsequente.

11.4. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

11.5. O laudo médico solicitado para a contratação no cargo público deverá ser expedido por médico indicado pelo Município.

11.6. O exame médico admissional consiste na avaliação do candidato, através de exames médicos para averiguar a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser ocupado.

11.7. O exame médico admissional está restrito somente aos candidatos convocados para contratação.

11.8. O resultado do exame médico será expresso com indicação de “apto ou inapto”, para o exercício da atribuição do cargo.

11.9. A indicação de condição “inapto” será causa obstativa para a contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo.

11.10. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exame médico admissional e da comprovação da habilitação.

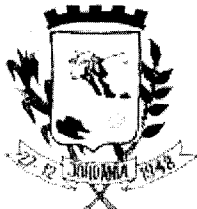
11.11. A remuneração do contratado na forma deste Edital, se dará conforme os valores contidos no Anexo III.

11.12. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da municipalidade.

11.13. A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato, poderá levar à sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.14. Não poderão ser contratados os interessados que:

I - Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos a contar da data da homologação do resultado final do presente processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

11.15. Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- b) Anexo II – Formulário para Recurso;
- c) Anexo III – Funções, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, vencimento e vagas;
- d) Anexo IV – Atribuições das funções;
- e) Anexo V – Critérios para Pontuação Currículo/títulos;
- f) Anexo VI – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

XII – DO FORO JUDICIAL

12.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este edital, é o da Comarca de Jacinto-MG.

13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jordânia, 21 de fevereiro de 2020.

Marques-Uel Meira de Oliveira
Prefeito Municipal

Thaise Costa Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O MUNICÍPIO DE JORDÂNIA-MG, CONFORME EDITAL N° 001/2020.

1.NOME COMPLETO: _____

2.RGNº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

3. CPF: _____
4. DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
5. ENDEREÇO: _____
6. NÚMERO: _____
7. COMPLEMENTO: _____
8. BAIRRO: _____
9. CEP: _____
10. MUNICÍPIO: _____
11. Fone: residencial () _____ recado () _____ celular () _____
12. Cargo Pretendido: _____

- () Ensino Médio completo (Magistério)
- () Ensino Superior incompleto () Ensino Superior completo

Código do cargo: _____

Nome do Cargo _____

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Jordânia-MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

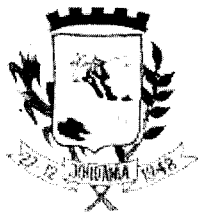
PROTOCOLO Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Jordânia-MG conforme **EDITAL N° 001/2020**.

Candidato: _____

Inscrição N°: _____

Código do Cargo: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Jordânia-MG,

de

de 2020.

Assinatura e Carimbo do Servidor

PROTOCOLO Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Jordânia-MG conforme **EDITAL N° 001/2020.**

Candidato: _____

Inscrição N°: _____

Código do Cargo: _____

Cargo: _____

Jordânia-MG,

de

de 2020.

Assinatura e Carimbo do Servidor

ANEXO II

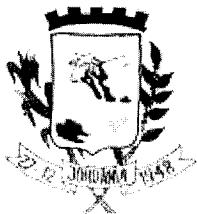
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Código do Cargo: _____

Cargo Pretendido: _____

A(o) Presidente da Comissão Executora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Professores e Auxiliares de Serviços Gerais para o Município de Jordânia, conforme EDITAL nº 001/2020, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Nexo II – fl. 01

NEXO II – fl. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Jordânia-MG, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

Atenção:

1. Este formulário deverá ser preenchido após divulgação dos Resultados Parcial, **SE NECESSÁRIO**.
2. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
3. Apresentar argumentações claras e concisas.
4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	PRE- REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BRUTO	NUMERO DE VAGAS
001	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, II (SERIE DE ATUIAÇÃO: ED. INFANTL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO MAGISTÉRIO E/OU NORMAL SUPERIOR/PEDAGOGIA	24 HORAS SEMANAIS	1.500,00	20 + CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

	ANO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)				
002	PROFESSOR PEB III – PORTUGUÊS (SÉRIE DE ATUAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO)	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR, EM CURSO DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	20 aulas (16 aulas + Extensão CH.	1500,00	01 + CR
002	PROFESSOR PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA E/OU ARTE (SÉRIE DE ATUAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO)	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR, EM CURSO DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	16 aulas	1.500,00	01 + CR
003	PROFESSOR PEB III – GEOGRAFIA E/OU MATEMÁTICA (SÉRIE DE ATUAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO)	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR, EM CURSO DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	14 aulas	1.500,00	01 + CR

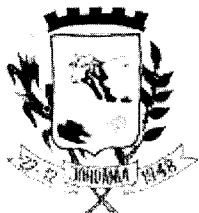
- **CR – Cadastro de Reserva**

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB I e PEB II).

Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa; Planejar suas atividades curriculares e extracurriculares de acordo com os princípios previstos na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a proposta pedagógica da escola; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Estimular a participação dos alunos no processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado: leitura, escrita, expressão oral, cálculo e solução de problemas; Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; dentre outras.

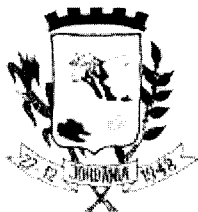
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (PEB III)

Elaborar programas e planos de trabalho para controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento e pesquisa educacional; Elaborar o plano de aula, selecionar o assunto e determinar a metodologia, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino; Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução para facilitar o ensino-aprendizado; Ministrar aulas, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta e formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; Desenvolver atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva, formação; e permanente colaboração com a administração da unidade, participando de reuniões, eventos de trabalho e outras atividades inerentes ao Projeto Político Pedagógico da unidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Cumprir as atribuições previstas no art. 13 da LDB; Participar de projetos de inclusão escolar; Executar outras atribuições afins.

ANEXO V

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO (MAGISTÉRIO) E SUPERIOR

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I,II E III		
Apresentação Curriculum		1,0 PONTO*
Experiências	Experiência como Professor	1,0 ponto a cada 12
Profissionais e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Habilitação Específica para cada cargo.	infantil e fundamental, nos últimos 05 (cinco) anos.	(doze) meses de trabalho <u>Pontuação máxima de 6,0 Pontos</u>	6,0 Pontos*
	Habilitação Específica para cada área de atuação**. (Magistério, Pedagogia e Habilitação específica para PEB III	3,0 pontos (3,0)	3,0 Pontos*

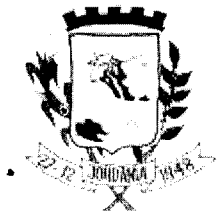
* Refere-se à soma máxima obtida na atividade

** Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O MUNICÍPIO DE JORDÂNIA-MG

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	27 à 28 de fevereiro de 2020	Secretaria Municipal de Educação de Jordânia-MG.
Divulgação dos Resultados Parciais	02 de março de 2020	Site do Município www.jordania.mg.gov.br



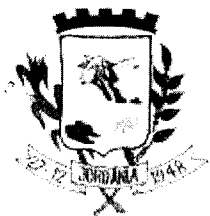
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Recurso	02 de março de 2020	Mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Secretaria Municipal de Educação Site do Município www.jordania.mg.gov.br
Resultado dos Recursos	03 março de 2020	Mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Site do Município www.jordania.mg.gov.br
Resultado Final da Seleção do Processo Seletivo Edital 001/2020	03 de março de 2020	Mural da Secretaria Municipal de Educação E da Prefeitura

- **20 VAGAS PEB I E PEB II**
- **3 VAGAS (01 PORTUGUÊS; 01 EDUCAÇÃO FÍSICA/ARTE e 01 DE GEOGRAFIA/MATEMÁTICA) PARA PEB III.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

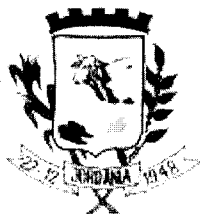
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Trancoso de Meireles, 218 Centro- 39.920-000 – CNPJ:
18.349.928/0001-41

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II- PEB II, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III, EDUCAÇÃO FÍSICA E/OU ARTES, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – GEOGRAFIA E/OU MATEMÁTICA, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III- PEB III – PORTUGUÊS, PARA O MUNICÍPIO DE JORDÂNIA-MG, CONFORME EDITAL Nº 001/2020

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Maria das Graças Batista	9,00
2º	Diná Pereira Santos	7,50
3º	Juliana Aquino dos Santos Freitas	7,20
4º	Adriana Alves da Costa	6,40
5º	Rosilene Bispo de Oliveira Lacerda	6,30
6º	Marleide Rodrigues dos Santos	5,40
7º	Lindiane Alves Bonfim	5,20
8º	Vilma Lopes da Silva	4,49
9º	Taís Quele Sousa Gomes Brito	4,45
10º	Elzi Alves Ferreira Bispo	4,21
11º	Valquíria Damasceno Oliveira Sirqueira	4,14
12º	Maria Aparecida Pereira de Brito	4,00
13º	Enivalda Vieira da Silva	4,00
14º	Mariângela Tigre Galvão	4,00
15º	Lidinalva Maria Chaves Luz	4,00
16º	Marineide Santos Medrado	4,00
17º	Eliene Teixeira Nascimento	4,00
18º	Silvânia Cirino Gusmão	4,40
19º	Josefa Tatiane Dias de Oliveira	4,00
20º	Ana Isalina Matias Quaresma	4,00
21º	Luzinete Ruas Porto	4,00
22º	Nilza Maria Soares Santos	4,00
23º	Silvania Cirino Gusmão	4,00
24º	Ednalva dos Santos Ribeiro	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
25º	Maria Aparecida de Oliveira	4,00
26º	Ermar Dias Rocha	4,00
27º	Adilma Pereira de Souza	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
28º	Ana Francisca dos Santos Almeida	4,00
29º	Ednaide Barbosa Sarmento Almeida	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

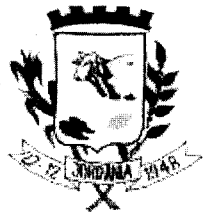
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Trancoso de Meireles, 218 Centro- 39.920-000 – CNPJ:

18.349.928/0001-41

32º	Olinda Rodrigues Santos	4,00
33º	Suely Gabiraba Bomfim	4,00
34º	Sandra Ferreira Silva	4,00
	Adenita Francisca dos Santos	4,00
	Dina Ferreira do Amaral	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
35º	Andreia Alves Freitas Matias	4,00
36º	Rosimeire Oliveira Souza	4,00
37º	Umbeya Miryan da Costa Oliveira	4,00
38º	Erminia de Almeida Miranda Lobo	4,00
39º	Geisa Nunes da Silva Moreira	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
40º	Vanessa Torres Lopes	4,00
41º	Jussara Carinhonha de Souza	4,00
42º	Juscelaine Alves de Oliveira	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
43º	Debora Fernandes Pereira Azevedo	4,00
44º	Lázaro Francisco Santos	4,00
45º	Daniela Ferreira Santos Moura	4,00
46º	Vivia Ferraz Luz	4,00
47º	Irailde Assis de Oliveira	4,00
48º	Ângela Maria dos Santos Lacerda	4,00
49º	Josefa Tatiane Dias de Oliveira	4,00
50º	Vanessa Barbosa Santos Gusmão	4,00
51º	Sabrina Oliveira Franklin Toé	4,00
52º	Michelle Barbosa de Araújo Caldeira	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
53º	Maria Luiza Monteiro Lacerda	3,00
54º	Cleide Regina Costa dos Santos	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Trancoso de Meireles, 218 Centro- 39.920-000 – CNPJ:

18.349.928/0001-41

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Maria Aparecida Pereira de Brito	9,00
2º	Enivalda Vieira da Silva	9,00
3º	Mariângela Tigre Galvão	9,00
4º	Lidinalva Maria Chaves Luz	9,00
5º	Marineide Santos Medrado	9,00
6º	Eliene Teixeira Nascimento	9,00
7º	Tais Quele Sousa Gomes Brito	9,00
8º	Silvânia Cirino Gusmão	7,40
9º	Josefa Tatiane Dias de Oliveira	4,56
10º	Ana Isalina Matias Quaresma	4,32
11º	Luzinete Ruas Porto	4,08
12º	Nilza Maria Soares Santos	4,00
13º	Maria das Graças Batista	4,00
14º	Silvânia Cirino Gusmão	4,00
15º	Ednalva dos Santos Ribeiro	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
16º	Maria Aparecida de Oliveira	4,00
17º	Vilma Lopes da Silva	4,00
18º	Ermir Dias Rocha	4,00
19º	Adilma Pereira de Souza	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
20º	Diná Pereira dos Santos	4,00
21º	Ana Francisca dos Santos Almeida	4,00
22º	Ednaide Barbosa Sarmento Almeida	4,00
23º	Rosilene Bispo de Oliveira Lacerda	4,00
24º	Olinda Rodrigues Santos	4,00
25º	Suely Gabiraba Bomfim	4,00
26º	Sandra Ferreira Silva	4,00
27º	Adenita Francisca dos Santos	4,00
28º	Dina Ferreira do Amaral	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
29º	Adriana Alves da Costa	4,00
30º	Andreia Alves Freitas Matias	4,00
31º	Rosimeire Oliveira Souza	4,00
32º	Marleide Rodrigues dos Santos	4,00
33º	Elzi Alves Ferreira Bispo	4,00
34º	Lindiane Alves Bonfim	4,00
35º	Umbeya Miryan da Costa Oliveira	4,00
36º	Erminia de Almeida Miranda Lobo	4,00
37º	Geisa Nunes da Silva Moreira	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)



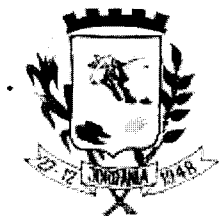
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Trancoso de Meireles, 218 Centro– 39.920-000 – CNPJ:
18.349.928/0001-41

38º	Vanessa Torres Lopes	4,00
39º	Jussara Carinhonha de Souza	4,00
40º	Juscelaine Alves de Oliveira	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
41º	Debora Fernandes Pereira Azevedo	4,00
42º	Lázaro Francisco Santos	4,00
43º	Daniela Ferreira Santos Moura	4,00
44º	Valquíria Damasceno Oliveira Sirqueira	4,00
45º	Vivia Ferraz Luz	4,00
46º	Irailde Assis de Oliveira	4,00
47º	Ângela Maria dos Santos Lacerda	4,00
48º	Juliana Aquino dos Santos Freitas	4,00
49º	Josefa Tatiane Dias de Oliveira	4,00
50º	Vanessa Barbosa Santos Gusmão	4,00
51º	Sabrina Oliveira Franklin Toé	4,00
52º	Michelle Barbosa de Araújo Caldeira	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
53º	Maria Luiza Monteiro Lacerda	3,00
54º	Cleide Regina Costa dos Santos	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Trancoso de Meireles, 218 Centro– 39.920-000 – CNPJ:
18.349.928/0001-41

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS

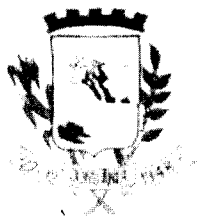
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Olinda Rodrigues Santos	4,00
2º	Sônia Maria Souto Silva	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
3º	Luciene Vieira Santos	4,00
4º	Jussara Silva de Oliveira	4,00
5º	Cleide Regina Costa dos Santos	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
6º	Natalia de Souza Trindade Dutra	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)

GEOGRAFIA/MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Marta Silva Oliveira	8,00
2º	Ana Paula Gomes dos Santos	4,00
3º	Manoel Valério de Souto	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)

EDUCAÇÃO FÍSICA/ARTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Maisa de Oliveira Cardoso	9,00
2º	Tibério Pinheiro de Azevedo Neto	4,00
3º	Lidinei Sousa Nunes	4,00
4º	Cléssia Ferreira Borges	4,00
5º	Felipe Alves Bonfim	4,00
6º	Débora Fernandes Pereira Azevedo	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

EDITAL N° 002/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II, PARA ATUAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O MUNICÍPIO DE JORDÂNIA-MG.

O Município de Jordânia, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado de títulos Edital n° 002/2020, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município de Jordânia-MG. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 013/2020 faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado** para contratação por tempo determinado com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

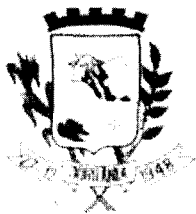
1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial do Processo Público Simplificado sua execução.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para a função de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II, PARA ATUAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme calendário escolar para o ano letivo, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificado.

1.3. A descrição do número de vagas, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo III deste Edital.

1.4. A descrição das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo IV deste Edital.

1.5. A contratação será realizada nos termos Estatuto do Servidor do Magistério Público do Município de Jordânia, por tempo determinado e estritamente necessário para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

consecução das atividades, nas situações de substituição de licença médica, acidente de trabalho, licença maternidade e outras licenças do titular de cargo ou ainda na vacância por afastamento do Servidor efetivo para ocupar cargo em comissão ou aposentadorias até que sejam preenchidos em concurso público oportuno.

1.6. O inteiro teor do Edital estará disponível no *site* **www.jordania.mg.gov.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

II – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário, conforme calendário escolar para o ano letivo, o preenchimento de **vaga temporária** e formação de **cadastro de reserva** para o quadro de pessoal do Município de Jordânia-MG, conforme normas estabelecidas neste Edital.

2.2. No caso de posterior demissão de algum profissional selecionado, a vaga será ocupada pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional. No caso de substituição do titular em licença, se o substituído retornar antes do término do contrato e surgir nova vaga na mesma categoria profissional o substituto poderá ser aproveitado até completar o ano letivo.

III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

I - a nacionalidade brasileira;

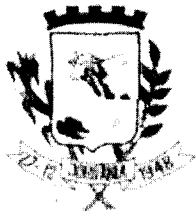
II – gozo dos direitos políticos;

III – a idade mínima de dezoito anos;

IV - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

V - aptidão física e mental;

VI - nível de escolaridade exigido para o exercício da função pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

VII – Habilitação específica para a função contratada ou Habilitação em Magistério/Normal Superior/Pedagogia, acrescido de cursos que comprovem experiência em Educação Especial.

VIII – tempo de serviço na instituição;

IX - experiência na modalidade de ensino no município e aptidão para o ensino infantil ou fundamental em Educação Especial.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, exceto os permitidos por lei, o período de interrupção do contrato de trabalho e a existência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo/função pública.

IV – DAS INSCRIÇÕES

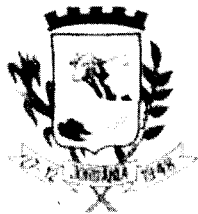
4.1. As inscrições no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

4.2. As inscrições serão realizadas no dia **03/03/2020**, no seguinte horário: **das 07:00h às 11:00h e das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Educação de Jordânia**, situada na Rua José Trancoso de Meireles, n.º 218, Centro.

4.3. A ficha de inscrição está disponível no presente Edital conforme Anexo I.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar cópia dos respectivos documentos.

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- e) Atestado Médico (aptidão física e mental);
- f) 01 (uma) fotografia 3x4;
- g) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de **certidão de quitação eleitoral**;
- h) Cópia do Certificado de Reservista, **se do sexo masculino**;
- i) Cópia do comprovante de capacitação legal para o exercício da função/cargo (**histórico escolar/diploma**), bem como registro no órgão competente, quando cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais

k) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com o **comprovante de escolaridade**.

l) Declaração de **Tempo de Serviço** na área pretendida, devendo constar data de início e fim (dia, mês e ano) do trabalho na instituição, que comprove a **experiência** na modalidade de ensino no município e **aptidão** para o ensino infantil ou fundamental em Educação Especial, emitida pela Secretaria Municipal de Educação que se enquadrem nos critérios de pontuação da função (item 6.1 deste edital) (original);

m) Cópias **autenticadas do Currículo e Certificados** compatíveis com o cargo inscrito e outros que se enquadrem no critério de pontuação da função) **anexo V**;

n) Cópia do comprovante de residência.

Obs: - Os documentos deverão ser entregues em envelope pelo candidato, com a identificação **Nome Completo do Candidato, Código do Cargo e Cargo**, ainda, deverão entregar pessoalmente, ou por meio de representante legal (procuração), os documentos de comprovação, ordenados na sequência em que estão listados no item 4.4.

- Somente serão aceitos documentos legíveis e não serão recebidos documentos com fotos desatualizadas, assinaturas divergentes, rasurados, amassados ou rasgados.

4.5. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

4.6. Comprovar a experiência profissional citada neste Edital, tempo de serviço na instituição, aptidão para o ensino infantil ou fundamental e formação acadêmica com **cópias de títulos e/ou certificados**.

4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante da mesma.

4.8. Não serão aceitas inscrições via e-mail, por terceiros sem procuração e por qualquer meio eletrônico;

4.9. Serão aceitas somente as inscrições presenciais, rigorosamente dentro do prazo estabelecido no Edital, vedadas as inscrições após a data e horário determinados.

4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

4.11. Serão indeferidas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.12. Os Diplomas e Certificados devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação vigente.

4.13. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2. A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório

5.3. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Prefeita Municipal, através da Portaria nº 012/2020.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios para pontuação seguem o modelo do Anexo V e item abaixo:

6.1.1. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

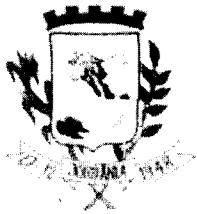
VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

I. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado **na instituição** na qual pretende atuar, **experiência** na **modalidade** de ensino no município e **aptidão** para o ensino infantil ou fundamental em Educação Especial, conforme anexo V do presente Edital, devidamente comprovado em documento hábil;

II. Candidato de maior idade;

III. Sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

8.1. O resultado parcial será divulgado no site www.jordania.mg.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 02 de março de 2020, após as 13 horas.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, desde que:

I – Protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Jordânia, conforme prazos designados no cronograma simplificado de datas (Anexo VI);

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio ou letra legível e/ou digitado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, sob pena de não serem analisados pela comissão.

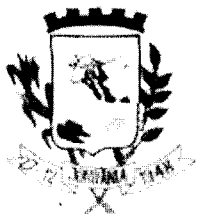
X – DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do processo seletivo simplificado e a homologação será através de publicação no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal - www.jordania.mg.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem de classificação, contendo o nome do candidato e classificação.

10.2. Aos servidores contratados temporariamente, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, aplica-se o direito administrativo, subsidiado pelo Estatuto do Servidor do Magistério Público do Município de Jordânia.

10.3. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

10.4. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

10.5. O contratado nos termos deste Edital não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais e o esgotamento da lista de candidatos, podendo ser novamente iniciada.
- IV - não será concedida licença para tratamento de pessoa da família ao servidor contratado.

10.6. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar e/ou Processo de Sindicância, assegurada ampla defesa e o contraditório.

10.7. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

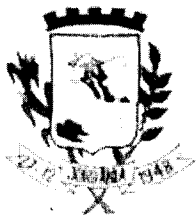
- I – por término contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório.
- IV- pelo interesse Público da Administração.

10.8. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II, III e IV do item 10.7 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

10.9. A inobservância do disposto no item 10.7 (III) implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo Público Simplificado do município de Jordânia pelo período de 3 (três) anos, contado da aplicação da penalidade após decisão administrativa irrecorrível.

10.10. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

10.11. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

10.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação, servindo para isso a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

10.13. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das necessidades.

10.14. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.15. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.16. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pela Prefeita Municipal, através da Portaria nº 013/2020.

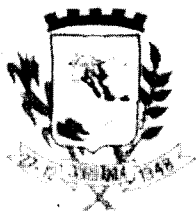
XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Jordânia munido da documentação original exigida no presente edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.2. O candidato que não for contratado ou não entrar em exercício no prazo acima previsto será reclassificado para o último lugar da lista de classificação sendo convocado o candidato subsequente.

11.3. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo DRH, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga, podendo ser reclassificado para o último lugar da lista de classificação sendo convocado o candidato subsequente.

11.4. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga, sendo convocado o candidato subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

11.5. O laudo médico solicitado para a contratação no cargo público deverá ser expedido por médico indicado pelo Município.

11.6. O exame médico admissional consiste na avaliação do candidato, através de exames médicos para averiguar a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser ocupado.

11.7. O exame médico admissional está restrito somente aos candidatos convocados para contratação.

11.8. O resultado do exame médico será expresso com indicação de “apto ou inapto”, para o exercício da atribuição do cargo.

11.9. A indicação de condição “inapto” será causa obstativa para a contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo.

11.10. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exame médico admissional e da comprovação da habilitação.

11.11. O vencimento do contratado na forma deste Edital será de acordo com a legislação específica do cargo, conforme Anexo III.

11.12. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da municipalidade.

11.13. **A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato, poderá levar à sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.**

11.14. Não poderão ser contratados os interessados que:

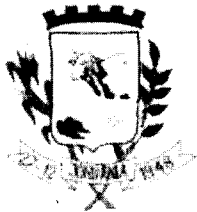
I - Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos a contar da data da homologação do resultado final do presente processo seletivo.

11.15. Integram esse Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;

b) Anexo II – Formulário para Recurso;

c) Anexo III – Funções, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, vencimento e vagas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

- d) Anexo IV – Atribuições das funções;
- e) Anexo V – Critérios para Pontuação Currículo/títulos;
- f) Anexo VI – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

XII – DO FORO JUDICIAL

12.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este edital, é o da Comarca de Jacinto-MG.

13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jordânia, 02 de março de 2020.

Marques-Uel Meira de Oliveira
Prefeito Municipal

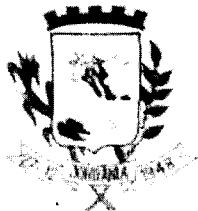
Thaise Costa Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O MUNICÍPIO DE JORDÂNIA-MG, CONFORME EDITAL Nº 002/2020.

1.NOME COMPLETO: _____

2.RGNº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

3. CPF: _____
4. DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
5. ENDEREÇO: _____
6. NÚMERO: _____
7. COMPLEMENTO: _____
8. BAIRRO: _____
9. CEP: _____
10. MUNICÍPIO: _____
11. Fone: residencial () _____ recado () _____ celular () _____
12. Cargo Pretendido: _____

- () Ensino Médio completo (Magistério)
- () Ensino Superior incompleto () Ensino Superior completo

Código do cargo: _____

Nome do Cargo _____

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Jordânia-MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

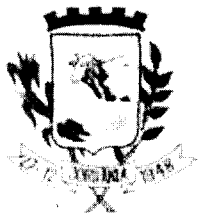
PROTOCOLO Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Jordânia-MG conforme **EDITAL N° 002/2020**.

Candidato: _____

Inscrição N°: _____

Código do Cargo: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Jordânia-MG, de de 2020.

Assinatura e Carimbo do Servidor

PROTOCOLO Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Jordânia-MG conforme **EDITAL N° 002/2020**.

Candidato: _____

Inscrição N°: _____

Código do Cargo: _____

Cargo: _____

Jordânia-MG, de de 2020.

Assinatura e Carimbo do Servidor

ANEXO II

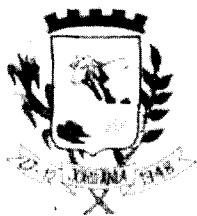
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Código do Cargo: _____

Cargo Pretendido: _____

A(o) Presidente da Comissão Executora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

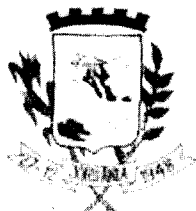
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Professores para Educação Especial para o Município de Jordânia, conforme EDITAL nº 002/2020, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Anexo II – fl. 01

ANEXO II – fl. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Jordânia-MG, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

Atenção:

1. Este formulário deverá ser preenchido após divulgação dos Resultados Parcial, **SE NECESSÁRIO**.
2. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
3. Apresentar argumentações claras e concisas.
4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	PRE- REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NUMERO DE VAGAS
001	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I e II – EDUCAÇÃO ESPECIAL (SERIE DE ATUAÇÃO: ED. INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º - E	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO CONTRATADA OU HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO/NORMAL SUPERIOR/PEDAGOGIA, ACRESCIDO DE CURSOS QUE COMPROVEM EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO	24 HORAS SEMANAIS	1.500,00	02 + CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

		ESPECIAL.			
--	--	-----------	--	--	--

- **CR – Cadastro de Reserva**

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I- PEB I, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II- PEB II, PARA ATUAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O MUNICÍPIO DE JORDÂNIA-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

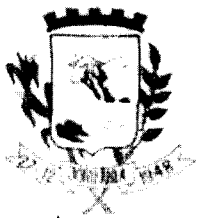
Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa; Planejar suas atividades curriculares e extracurriculares de acordo com os princípios previstos na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a proposta pedagógica da escola; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado: leitura, escrita, expressão oral, cálculo e solução de problemas; Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; dentre outras.

ANEXO V

**CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO (MAGISTÉRIO) E SUPERIOR – para
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I- PEB I, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO
BÁSICA II- PEB II, PARA ATUAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I,II E III



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Apresentação Curriculum		1,0 PONTO*	
Experiências Profissionais e Habilitação Específica para cada cargo.	Experiência como Professor infantil e fundamental em Educação Especial, nos últimos 05 (cinco) anos.	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho <u>Pontuação máxima de 6,0 Pontos</u>	6,0 Pontos*
	Habilitação Específica para cada área de atuação**. (Magistério, Pedagogia/acrescido de curso em Educação Especial)	3,0 pontos (3,0)	3,0 Pontos*

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade

** Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

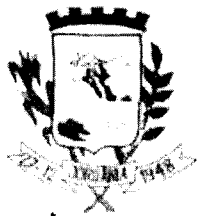
ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O MUNICÍPIO DE JORDÂNIA-MG

CALENDÁRIO

DATAS PREVISTAS

LOCAL



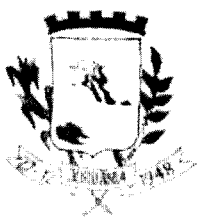
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.910-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Inscrições do Processo Seletivo	03 de março de 2020	Secretaria Municipal de Educação de Jordânia-MG Site do Município www.jordania.mg.gov.br
Divulgação dos Resultados Parciais	04 de março de 2020	Mural da Secretaria Municipal de Educação
Recurso	05 de março de 2020	Secretaria Municipal de Educação Site do Município www.jordânia.mg.gov.br
Resultado Final	06 março de 2020	Mural da Secretaria Municipal de Educação

- **02 – Vagas - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I- PEB I, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II- PEB II, PARA ATUAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

P O R T A R I A N° 012/2020

“DESIGNA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jordânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em vista da necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II- PEB II, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III- EDUCAÇÃO FÍSICA E OU ARTES, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - GEOGRAFIA E/OU MATEMÁTICA, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III- PEB III PORTUGUÊS** para o Município de Jordânia.

R E S O L V E:

- I** – Constituir a Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado que será composta por **MIRAILDE BARBOSA DE ALMEIDA**, que presidirá a Comissão; e pelos membros: **JOSELITA MIRANDA LUZ, SELMA DE SOUZA LOPES SILVEIRA, AURILÂNDIA PIRES DA SILVA, WESLEY SOARES DAMASCENO, TÂNIA LÚCIA SANTOS DAMASCENO FREITAS E LUCILÉIA SOUSA GOMES**, todos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Jordânia, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar todo o processo da seleção de pessoal através de Processo Seletivo Simplificado.
- II** – A Comissão ora constituída baixará as instruções especiais sobre o Processo Seletivo Simplificado, respeitando o Regulamento Geral da Seleção e as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento, a partir da data da publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
- III** – A Comissão acompanhará a elaboração do Edital do Processo Seletivo Simplificado, submetendo-o à aprovação do Prefeito do Município dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- IV** – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2020.

Marques-Uel Meira de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro - 39.920-000 - CNPJ: 18.349.928/0001-71
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

DECRETO Nº 008/2020.

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Jordânia - MG, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no Art. 37 Inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão designada para o acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado,

DECRETA:

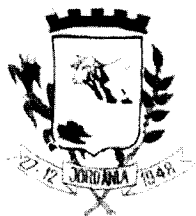
Art. 1º. - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado promovido pela Prefeitura Municipal de Jordânia, nos termos do Edital 001/2020, proveniente de contratação temporária de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II- PEB II, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III- EDUCAÇÃO FÍSICA E/ OU ARTES, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - GEOGRAFIA E/OU MATEMÁTICA, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III- PEB III- PORTUGUÊS**, para o Município de Jordânia-^{MG}.

Art. 2º. - A Secretaria Municipal de Educação providenciará a ampla divulgação do resultado, com rigorosa observância da ordem classificatória e demais medidas de esboço, para a contratação dos aprovados, conforme necessidade da administração.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2020.


MARQUES-UEL MEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Trancoso de Meireles, 218 Centro- 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II- PEB II, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III, EDUCAÇÃO FÍSICA E/OU ARTES, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – GEOGRAFIA E/OU MATEMÁTICA, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III- PEB III – PORTUGUÊS, PARA O MUNICÍPIO DE JORDÂNIA-MG, CONFORME EDITAL Nº 001/2020.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Maria das Graças Batista	9,00
2º	Diná Pereira Santos	7,50
3º	Juliana Aquino dos Santos Freitas	7,20
4º	Adriana Alves da Costa	6,40
5º	Rosilene Bispo de Oliveira Lacerda	6,30
6º	Marleide Rodrigues dos Santos	5,40
7º	Lindiane Alves Bonfim	5,20
8º	Vilma Lopes da Silva	4,49
9º	Taís Quele Sousa Gomes Brito	4,45
10º	Marineide Santos Medrado	4,38
11º	Elzi Alves Ferreira Bispo	4,21
12º	Valquíria Damasceno Oliveira Sirqueira	4,14
13º	Nilza Maria Soares Santos	4,00
14º	Silvânia Cirino Gusmão	4,00
15º	Ednalva dos Santos Ribeiro	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
16º	Maria Aparecida Pereira de Brito	4,00
17º	Maria Aparecida de Oliveira	4,00
18º	Enivalda Vieira da Silva	4,00
19º	Mariângela Tigre Galvão	4,00
20º	Ermar Dias Rocha	4,00
21º	Ana Isalina Matias Quaresma	4,00
22º	Adilma Pereira de Souza	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
23º	Ana Francisca dos Santos Almeida	4,00
24º	Ednaide Barbosa Sarmento Almeida	4,00
25º	Lidinalva Maria Chaves Luz	4,00
26º	Luzinete Ruas Porto	4,00
27º	Olinda Rodrigues Santos	4,00
28º	Suely Gabiraba Bomfim	4,00
29º	Sandra Ferreira Silva	4,00
30º	Adenita Francisca dos Santos	4,00
31º	Dina Ferreira do Amaral	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
32º	Andreia Alves Freitas Matias	4,00
33º	Rosimeire Oliveira Souza	4,00

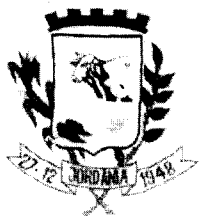


PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Trancoso de Meireles, 218 Centro- 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

34º	Umbeya Miryan da Costa Oliveira	4,00
35º	Erminia de Almeida Miranda Lobo	4,00
36º	Geisa Nunes da Silva Moreira	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
37º	Vanessa Torres Lopes	4,00
38º	Jussara Carinhonha de Souza	4,00
39º	Jusceldaine Alves de Oliveira	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
40º	Debora Fernandes Pereira Azevedo	4,00
41º	Lázaro Francisco Santos	4,00
42º	Daniela Ferreira Santos Moura	4,00
43º	Vivia Ferraz Luz	4,00
44º	Irailde Assis de Oliveira	4,00
45º	Eliene Teixeira Nascimento	4,00
46º	Ângela Maria dos Santos Lacerda	4,00
47º	Josefa Tatiane Dias de Oliveira	4,00
48º	Vanessa Barbosa Santos Gusmão	4,00
49º	Suellen Brito Bonfim	4,00
50º	Sabrina Oliveira Franklin Toé	4,00
51º	Michelle Barbosa de Araújo Caldeira	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
52º	Maria Luiza Monteiro Lacerda	3,00
53º	Cleide Regina Costa dos Santos	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)



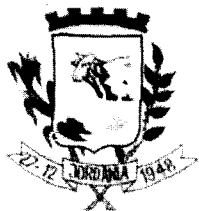
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Trancoso de Meireles, 218 Centro– 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Maria Aparecida Pereira de Brito	9,00
2º	Enivalda Vieira da Silva	9,00
3º	Mariângela Tigre Galvão	9,00
4º	Lidinalva Maria Chaves Luz	9,00
5º	Marineide Santos Medrado	9,00
6º	Eliene Teixeira Nascimento	9,00
7º	Tais Quele Sousa Gomes Brito	9,00
8º	Silvânia Cirino Gusmão	7,40
9º	Josefa Tatiane Dias de Oliveira	4,56
10º	Ana Isalina Matias Quaresma	4,32
11º	Luzinete Ruas Porto	4,08
12º	Nilza Maria Soares Santos	4,00
13º	Maria das Graças Batista	4,00
14º	Ednalva dos Santos Ribeiro	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
15º	Maria Aparecida de Oliveira	4,00
16º	Vilma Lopes da Silva	4,00
17º	Ermir Dias Rocha	4,00
18º	Adilma Pereira de Souza	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
19º	Diná Pereira dos Santos	4,00
20º	Ana Francisca dos Santos Almeida	4,00
21º	Ednaide Barbosa Sarmento Almeida	4,00
22º	Rosilene Bispo de Oliveira Lacerda	4,00
23º	Olinda Rodrigues Santos	4,00
24º	Suely Gabiraba Bomfim	4,00
25º	Sandra Ferreira Silva	4,00
26º	Adenita Francisca dos Santos	4,00
27º	Dina Ferreira do Amaral	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
28º	Adriana Alves da Costa	4,00
29º	Andreia Alves Freitas Matias	4,00
30º	Rosimeire Oliveira Souza	4,00
31º	Marleide Rodrigues dos Santos	4,00
32º	Elzi Alves Ferreira Bispo	4,00
33º	Lindiane Alves Bonfim	4,00
34º	Umbeya Miryan da Costa Oliveira	4,00
35º	Erminia de Almeida Miranda Lobo	4,00
36º	Geisa Nunes da Silva Moreira	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
37º	Vanessa Torres Lopes	4,00
38º	Jussara Carinhonha de Souza	4,00
39º	Jusceldine Alves de Oliveira	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Trancoso de Meireles, 218 Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

40º	Debora Fernandes Pereira Azevedo	4,00
41º	Lázaro Francisco Santos	4,00
42º	Daniela Ferreira Santos Moura	4,00
43º	Valquíria Damasceno Oliveira Sirqueira	4,00
44º	Vivia Ferraz Luz	4,00
45º	Irailde Assis de Oliveira	4,00
46º	Ângela Maria dos Santos Lacerda	4,00
47º	Juliana Aquino dos Santos Freitas	4,00
48º	Vanessa Barbosa Santos Gusmão	4,00
49º	Suellen Brito Bonfim	4,00
50º	Sabrina Oliveira Franklin Toé	4,00
51º	Michelle Barbosa de Araújo Caldeira	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
52º	Maria Luiza Monteiro Lacerda	3,00
53º	Cleide Regina Costa dos Santos	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Trancoso de Meireles, 218 Centro – 39.920-000 – CNPJ: 12.349.928/0001-41

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS

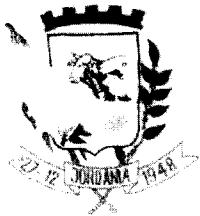
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Olinda Rodrigues Santos	4,00
2º	Sônia Maria Souto Silva	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
3º	Luciene Vieira Santos	1,00
4º	Jussara Silva de Oliveira	4,00
5º	Cleide Regina Costa dos Santos	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)
6º	Natalia de Souza Trindade Dutra	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)

GEOGRAFIA/MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Marta Silva Oliveira	8,00
2º	Ana Paula Gomes dos Santos	4,00
3º	Manoel Valério de Souto	Eliminado (ausência de documentos e/ou autenticação)

EDUCAÇÃO FÍSICA/ARTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Maisa de Oliveira Cardoso	9,00
2º	Tibério Pinheiro de Azevedo Neto	4,00
3º	Lidinei Sousa Nunes	4,00
4º	Cléssia Ferreira Borges	4,00
5º	Felipe Alves Bonfim	4,00
6º	Débora Fernandes Pereira Azevedo	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

DECRETO Nº 012/2020.

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Jordânia - MG, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no Art. 37 Inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão designada para o acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado promovido pela Prefeitura Municipal de Jordânia, nos termos do Edital 002/2020, proveniente de contratação temporária de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II, PARA ATUAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL** para o Município de Jordânia-MG.

Art. 2º. – A Secretaria Municipal de Educação providenciará a ampla divulgação do resultado, com rigorosa observância da ordem classificatória e demais medidas de estilo, para a contratação dos aprovados, conforme necessidade da administração.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2020.


Marques Uel Meira de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS

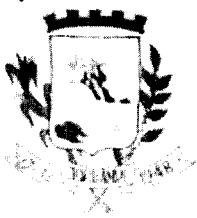
Rua José Trancoso de Meireles, 218 Centro- 39.920-000 – CNPJ:

18.349.928/0001-41

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I E PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB II, PARA ATUAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O MUNICÍPIO DE JORDÂNIA-MG – EDITAL 002/2020.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA –PEB I E II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Lucinéia Santos Damasceno Gomes	4,00
2º	Maria Aparecida de Oliveira	4,00
3º	Ana Isalina Matias Quaresma	4,00
4º	Dina Ferreira do Amaral	4,00
5º	Ângela Maria dos Santos Lacerda	4,00
6º	Vanessa Barbosa Santos Gusmão	3,00
7º	Irailde Assis de Oliveira	3,00
8º	Adenita Francisca dos Santos	2,00
9º	Elzir Alves Ferreira Bispo	2,00
10º	Valquíria Damasceno Oliveira Siqueira	2,00
11º	Taís Quele Sousa Gomes Brito	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357, Centro – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
E-mail: prefeituradejordania@yahoo.com.br

P O R T A R I A Nº 013/2020

“DESIGNA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

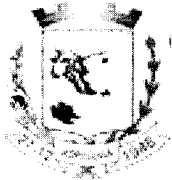
O Prefeito do Município de Jordânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em vista da necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II, PARA ATUAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL** para o Município de Jordânia.

R E S O L V E:

- I** – Constituir a Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado que será composta por **MIRAILDE BARBOSA DE ALMEIDA**, que presidirá a Comissão; e pelos membros: **JOSELITA MIRANDA LUZ, SELMA DE SOUZA LOPES SILVEIRA, AURILÂNDIA PIRES DA SILVA e WESLEY SOARES DAMASCENO**, todos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Jordânia, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar todo o processo da seleção de pessoal através de Processo Seletivo Simplificado.
- II** – A Comissão ora constituída baixará as instruções especiais sobre o Processo Seletivo Simplificado, respeitando o Regulamento Geral da Seleção e as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento, a partir da data da publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
- III** – A Comissão acompanhará a elaboração do Edital do Processo Seletivo Simplificado, submetendo-o à aprovação do Prefeito do Município dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- IV** – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

Marques-Uel Meira de Oliveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 73.665.911/0001-01

Ofício n.º: 004/2020.

Jordânia/MG, 19 de Março de 2020.

AO EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A),

REPRESENTANTE DO GRUPO ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - GEPP MPMG

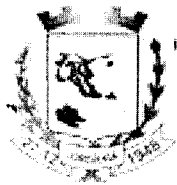
ASSUNTO: Apresentação de DENÚNCIA sobre o Processo Seletivo Simplificado irregular e **Simulado** ferindo os princípios e dispositivos pátrios para contratação direcionada de correligionários políticos promovido pela Prefeitura de Jordânia/MG

DD. Grupo Especial do MPMG,

Com nossos cordiais cumprimentos, renovamos nossos mais elevados votos de consideração e estima, frente a grande atuação que esse Grupo Especial de Preservação ao Patrimônio Público presta para toda a nossa sociedade.

Na oportunidade, viemos perante Vossas Excelências, **DENUNCIAR** os desmandos e ilicitudes cometidos pela Prefeitura Municipal de Jordânia, que ferindo os princípios básicos da administração pública, realizou processo seletivo simplificado para contratação de professores, através dos EDITAIS **001/2020** e **002/2020** (documentos anexos), aos quais, por simples análise de documentos, realizados por comissão especial, com **integrantes parciais**, selecionaram e escolheram ao bel prazer, seus aliados políticos para as vagas públicas disponíveis, divorciado de qualquer legalidade.

Bem assim, cumpre destacar que tal certame fere o princípio da eficiência, pois realizou um sistema que contrata o **menos** qualificado, cabendo também destacar, que a publicação dos Editais ocorreram em pleno período de feriado de carnaval, de maneira direcionada, pois diante do feriado prologando nacional, seria **impossível** qualquer um dos demais candidatos, encontrar repartição pública aberta, para requerer os documentos necessários para concorrer de forma igualitária no certame, condicionando proporcionalmente que a esmagadora maioria dos candidatos inscritos, empatassem com a nota "4", ocorrendo propositalmente tal desempate, através de "**sorteio**", de maneira



CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 73.665.911/0001-01

obscura, tendo somente os candidatos aliados políticos, conseguido se lograr vencedores nessa seleção direcionada.

Ademais tal ato simulado, deixou de obedecer a legislação municipal, que prioriza os **servidores efetivos do Município** de terem **preferência** em eventual vaga para dobra de turno, tendo também, o simulado procedimento, deixado de realizar, seleção para as vagas de **auxiliar de limpeza**, que apesar de constarem no edital, ninguém sabe como foi feita essa dita seleção.

Isto Posto, diante de patentes indícios de ilegalidade, acrescido do fato de que nosso Município já teve cassação de prefeito devido irregularidade de contratações, solicitamos auxilio desse Douto Grupo Especial, para apurar tal ilicitude, em pleno ano eleitoral, na qual o grupo político que governa nossa cidade há quase 16 anos consecutivos, criam todo tipo de manobras, para utilizar o sistema e os recursos públicos em benefício próprio e em prol de seus aliados políticos.

Atenciosamente,

MAXUEL BOMFIM TORRES
VEREADOR – PSC

WILTON CLESIO GUSMÃO PINHEIRO
VEREADOR – MDB

JOSELITO DIAS DE ALMEIDA
VEREADOR – SDD

WALTER GOMES LUZ
VEREADOR – PR